



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

---

**JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**I - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Considerando a necessidade de garantir a adequada manutenção e operação da frota de veículos pertencente ao Município de Nossa Senhora das Dores/SE, faz-se imprescindível a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia. A frota municipal é utilizada diariamente para o desempenho de atividades essenciais, tais como transporte escolar, atendimento na área da saúde, coleta de resíduos sólidos, entre outros serviços públicos de interesse coletivo.

Os serviços de borracharia incluem, entre outros, consertos de pneus, calibragem, alinhamento e balanceamento, substituição e montagem de pneus, os quais são fundamentais para assegurar a segurança dos motoristas e passageiros, evitar paralisações das atividades e prolongar a vida útil dos pneus e dos veículos. Além disso, a manutenção preventiva e corretiva contribui para a redução de custos com trocas prematuras e com acidentes que possam ocorrer por falhas nos pneus.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada garante a eficiência na prestação dos serviços públicos, a economicidade e a legalidade, conforme preceituam os princípios da administração pública. A escolha por terceirizar tais serviços visa ainda assegurar maior agilidade no atendimento às demandas da frota, com qualidade técnica e profissional adequada, atendendo aos critérios de eficiência e eficácia exigidos pela gestão pública.

**II- DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto a lei de licitações ressalva algumas hipóteses que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis a licitação nos trâmites usuais.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

Para tanto, a Lei Federal nº 14.133, de 2021 exige processo de contratação específico, nos termos do art. 72:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de **dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

### **III – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado, sendo no valor global de R\$ 45.890,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa reais).

### **IV – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA**

Nos procedimentos de contratação direta, são exigidos os documentos básicos para a contratação, estando descritos no Termo de Referência, sendo obrigatórios:

1. Habilitação Jurídica;
2. Qualificação Econômica;
3. Regularidade Fiscal e trabalhista;
4. Qualificação técnica.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

A empresa apresentou a documentação solicitada e demonstrou estar habilitada quanto a regularidade jurídica, fiscal e técnica, elementos imprescindíveis para a contratação, seguindo os trâmites da Resolução Legislativa nº e a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**V – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

Em análise aos presentes autos, observamos que os preços apresentados pela empresa, estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo fielmente o constante no Documento de Formalização de Demanda.

A empresa escolhida neste processo foi a **CELSO LUIZ DA SILVA 57396906504, CNPJ nº 16.101.835/0001-78**, com sede na Avenida Paulo Vasconcelos, nº 1588, Centro de Nossa Senhora das Dores/SE, que fornece serviços de borracharia considerando a realidade local e atende da melhor forma as necessidades da Prefeitura Municipal, além de atuar no ramo há vários anos em nosso Município e região, realizando os serviços de forma eficaz e desenvolvendo um ótimo trabalho e atendimento.

**VI - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

O valor de referência para a aquisição do serviço especificado neste processo é a média. Após consulta junto ao Painel de Preços, bem como, com fornecedores locais que prestam serviços do objeto, foi realizada então a análise da pesquisa de preço anexa a este, resultando em um valor total de R\$ 45.890,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa reais).

Cabe ressaltar que a pesquisa realizada com o fornecedor **CELSO LUIZ DA SILVA 57396906504, CNPJ nº 16.101.835/0001-78**, foi a que apresentou o menor preço e este possui valor compatível com o praticado pelo mercado.

**VII – DA CONCLUSÃO PELA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Considerando que a empresa escolhida neste processo atende a necessidade da contratação, possuindo os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, bem como tratar-se de valor estimado compatível com o praticado pelo mercado, conclui-se pela contratação de acordo com os dados abaixo:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

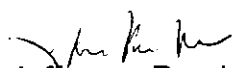
---

- **Objeto:** Prestação de serviços de borracharia visando atender as necessidades da frota de veículos do Município de Nossa Senhora das Dores/SE.

- **Dados do contratado:** CELSO LUIZ DA SILVA 57396906504, CNPJ nº 16.101.835/0001-78, com sede na Avenida Paulo Vasconcelos, nº 1588, Centro de Nossa Senhora das Dores/SE.

- **Valor da contratação:** R\$ 45.890,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa reais).

Nossa Senhora das Dores/SE, 03 de abril de 2025.

  
Jefferson Pereira Azevedo  
**Secretário Municipal De Transportes**